



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE USO ALTERNATIVO DO SOLO - UAS N.º 232/2022

INTERESSADO: Mantena Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Acre, n° 428, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças-AM.

CNPJ/CPF: 35.726.180/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99326-0444/3133-1859

LI: 137/2022

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 2,1846ha

PROCESSO N.º: 5601/222-80

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Rua Vicente Martins, n° 900, Lote 02, Santa Etelvina, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a supressão da vegetação para a Implantação de um Residencial Multifamiliar, conforme Licença de Instalação – L.I N° 137/2022.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Coordenadas Geográficas Supressão Vegetal					
Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
L01	2°59'16,291" S	60°0' 13,439" W	L12	2°59'15,388" S	60°0' 18,120" W
L09	2°59'22,335" S	60°0' 16,944" W	L13	2°59'16,395" S	60°0' 14,647" W
L10	2°59'21,982" S	60°0' 14,825" W	L14	2°59'16,399" S	60°0' 13,980" W
L11	2°59'18,267" S	60°0' 13,113" W	---	---	---

VOLUME AUTORIZADO: 416,505 (st) de madeira em lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM, 14 OUT 2022


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- **Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal – DOF**
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

RECIBO ORIGINAL

Cópia

RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-UAS N.º 232/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Uso Alternativo do Solo - UAS está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **5601/222-80**.
7. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Uso Alternativo do Solo – UAS, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
9. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
12. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
14. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação do pátio junto ao sistema DOF;
15. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo – UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
16. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
17. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
18. Na ocorrência de espécies protegidas na forma da Lei durante a execução da atividade de supressão vegetal, informar a este OEMA imediatamente e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos;
19. O executor deve apresentar relatório de execução da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 2,1846 há;
21. Deverá ser apresentado no prazo de um ano um relatório de execução de plantio e monitoramento de mudas de Jatobá (*Hymenaea courbaril L.*) totalizando 16 mudas, (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido devem ser plantadas 08 da mesma espécie), contendo registro fotográfico do plantio e das coordenadas geográficas da área a ser contemplada;